



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Projeto de Lei nº 020/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.917, de 29 de Dezembro de 2.006, que dispõe sobre doação de uma área de propriedade do Município ao Serviço Social da Indústria - Sesi- Departamento Regional de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os dispositivos da Lei nº 4.917, de 29 de Dezembro de 2.006 que dispõe sobre doação de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi, Vila Cambuí ao Serviço Social da Indústria Sesi, Departamento Regional de São Paulo, abaixo enumerados, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi – Vila Cambuí, livre de ruas e praças, cuja descrição é a seguinte:

ÁREA: 13.186,27m² (treze mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados)

LOCAL: Vila Cambuí

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Av. Antônio Zuardi, Vila Cambuí, deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da mesma, com rumo 78°49'37" SW, numa distância de 98,03 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°10'23" NW, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°49'37" NE, numa distância de 140,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°44'34" SE, numa distância de 79,47 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°56'02" SW, numa distância de 41,00 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 06°20'03" SE, numa distância de 20,67 metros, até encontrar o ponto "A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 13.186,27 m², de acordo com o desenho nº 5.602, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 4939, de 27 de fevereiro de 2007

"Art. 2º - A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a construção e instalação, pelo SESI – SP, de um Centro Educacional."

"Art. 4º -
d) fica estipulado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante".

"Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no artigo 150, Inciso VI, alínea "C" e § 4º da Constituição Federal de 1988 e concede ao donatário isenção do pagamento de Impostos e Taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação."

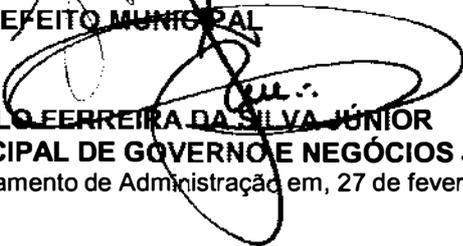
"Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irretroatividade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Fevereiro de 2007.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicado no Departamento de Administração em, 27 de fevereiro de 2007